



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.059

DATA: 10/06/95

SÚMULA: autoriza a ceder em comodato ao Centro de Tradições Gaúchas "Guapos da Fronteira" o bem imóvel destinado a promoções culturais

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato – nos termos dos arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil – ao Centro de Tradições Gaúchas "Guapos da Fronteira", pelo prazo de 10 anos prorrogável por mais 10 para promoções culturais, o seguinte bem imóvel: lote 09-A; subdivisão do lote G9; subdivisão do lote original nº. 178A; subdivisão dos lotes nºs. 178, 159, 160, 162, 158 e 157-B; subdivisão do lote nº157 e parte dos lotes nºs. 101-A e 102-A e terreno "A" constituído por parte do lote nº. 99-P, 100-A e 101-Remanescente 1ª Gleba rural; Cia. Mate Laranjeira; Município e Comarca de Guaíra; estado do Paraná; área: 48.869,25 m². Limites e confrontações: NORTE: com a margem direita da estrada Guaíra – Maringá nas seguintes distâncias e azimuth: 27,27 metros az 85°10'22"; 132,14 metros, az 87°26'44"; 140,59 metros, az 88°01'27"; 64 metros, az 88°45'12"; ESTE: com o lote G9-Remanescente, numa extensão de 150,00 metros e azimuth 178°45'12". SUL: com o lote G9-remanescente, numa extensão de 287,59 metros azimuth 267°43'34", 2.; OESTE: com o lote G6 (estrada que liga à BR 272), numa extensão de 167,12 metros e azimuth 331°34'09".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 10 de junho de 1995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.